



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

MODALIDADE/FORMA/TIPO	Credenciamento Eletrônico
PROCESSO LICITATÓRIO	072/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, por intermédio do Agente de Contratação, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA – EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL**, no endereço eletrônico (licitacao@teofilootoni.mg.gov.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado Agente de Contratação, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através do endereço eletrônico www.teofilootoni.mg.gov.br, www.pncp.gov.br e através do endereço eletrônico e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, a saber: www.teofilootoni.mg.gov.br, www.pncp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados e que, conseqüentemente, desconheça o teor dos Avisos publicados.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

LOCAL:	Sala da Divisão de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – Avenida Luiz Boali – nº 230 – Centro
DATA:	A partir do dia 19 de agosto de 2025 – DAS 08:00 ÀS 16:00
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Fazem parte deste Edital:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Modelo de Declaração Única
ANEXO III	Modelo de Declaração de Aceitação dos Preços das Tarifas e Informação do Corpo Técnico



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO IV	Minuta do contrato
ANEXO V	Minuta do edital

1.6 Os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br desde que seja feita a confirmação de recebimento pelo Agente de Contratação;

1.7 Depois de encaminhados os documentos por e-mail, não serão aceitas inclusões ou substituições de quaisquer documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

2- DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **CRENCIAMENTODE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, ABRANGENDO CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante nos sites: www.teofilootoni.mg.gov.br e www.pncp.gov.br, poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br ou ainda na sala da Divisão de Licitações do Município de Teófilo Otoni, localizada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, Teófilo Otoni – MG, CEP.: 39.802-000, no horário de **08:00 às 17:00** horas, em dias úteis.

2.3 A partir da publicação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município e no site www.teofilootoni.mg.gov.br, o Edital de Credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados, **ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES** ou manifestação pública do Município de Teófilo Otoni em sentido contrário, observadas a conveniência e oportunidade da medida.

2.4 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o Município de Teófilo Otoni, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da qualificação do interessado.

3 – FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de forma exclusiva e excepcional para suprir às necessidades municipais.

4 – DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O(A) CRENCIADO(A) deverá atender o Município de Teófilo Otoni, oferecendo-lhes preparação, organização e condução do credenciamento, destinado ao chamamento público de prestação de serviços médicos oftalmológicos, abrangendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias de média e alta complexidade para o Município de Teófilo Otoni, conforme anexo(s) constantes



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

do edital.

4.2 – O chamamento deverá ser realizado conforme projeto básico Anexo I do presente edital.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 – O pagamento ficara condicionado aos valores propostos no ANEXO I, devendo ser respeitados conforme condições e carga horária estabelecidos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Teófilo Otoni.

6.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Teófilo Otoni.

6.3 - É vedada participação de interessado no qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Teófilo Otoni.

6.4 - Poderão participar pessoa jurídica devidamente constituída para esta finalidade, devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais ou entidades competentes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação para habilitação da **PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

7.1.1 – Regularidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. A documentação será avaliada conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022

b) Cédula de identidade e/ou CNH e/ou carteira funcional;

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;

b) Prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias,



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilothoni.mg.gov.br

tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

- c) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeiro

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua expedição.

7.1.4 – Qualificação Técnica

- a) Alvará Sanitário, vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- b) Registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- c) Registro da empresa no Conselho da respectiva categoria.

7.1.5 Das Declarações

a) Declaração Única, conforme modelo **Anexo II**

b) Solicitação de Declaração de Aceitação dos Preços os serviços a serem executados estão de acordo com o estabelecido pela Administração Pública, conforme modelo do **Anexo III**;

7.1.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a empresa a ser credenciada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a empresa a ser credenciada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.7 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.1.8 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

7.1.9 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

originais sejam apresentados no ato do Credenciamento, para a devida autenticação pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor apto para praticar tal ato.

7.1.10 Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

7.1.11 A ausência de documentos, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Instrumento Convocatório implicará o não credenciamento do interessado.

7.1.12 Para análise da documentação apresentada, o (a) Secretário (a) Municipal de Administração poderá promover diligência junto aos interessados, para fins de esclarecimento. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante.

7.1.13 Durante a análise dos documentos de habilitação será feita consulta junto aos sites **CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)** e **CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)** a fim de evitar contratação dos suspensos/impedidos em qualquer nível da federação.

7.2 DO JULGAMENTO

7.2.1 A análise dos documentos de habilitação iniciará somente após superada a fase de impugnação.

7.2.2 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação com a devida equipe de apoio no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação.

7.2.2.1 A equipe de apoio será determinar por nomeação ou portaria específica, respeitado os trâmites internos e as devidas publicações.

7.2.3 Após apreciar a documentação, o Agente de Contratação tomará público parecer de julgamento, divulgando-o no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

7.2.4 Do credenciamento ou não-credenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

7.2.5 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus Anexos ou que estejam em desacordo com as formalidades nele prescritas.

7.2.6 Transcorrido o prazo de que trata o item 7.2.4 deste Título, sem que haja interposição de recurso, ou havendo indeferimento dos recursos apresentados, a deliberação do Agente de Contratação ficará sujeita à homologação da autoridade superior.

7.2.7 O Município de Teófilo Otoni/MG poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2.8 Durante a análise da documentação pelo Agente de Contratação, se for constatada a falta de algum documento exigido no edital, a licitante poderá apresentar somente o documento faltoso para fins de habilitação e aceitação do seu credenciamento, sendo que, se no espaço de tempo entre a regularização do motivo que gerou a respectiva inabilitação algum outro documento/certidão venha perder a vigência plena, este também deverá ser apresentado obrigatoriamente para que o interessado seja tido como habilitado.

7.2.9 O Município de Teófilo Otoni/MG poderá nomear comissão para visitar as entidades proponentes,



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

com a finalidade de emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições de atendimento, segurança, aparelhagem, corpo funcional e técnico.

7.2.10 Após a análise da documentação, o Município de Teófilo Otoni/MG manifestará sobre a Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

7.2.11 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.2.12 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

7.2.13 Decorrido o prazo acima, as licitantes credenciadas serão convocadas para assinarem o contrato de credenciamento para à prestação de serviços. O Município se reserva o direito a chamar os credenciados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O credenciamento será conferido, as empresas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, do direito administrativo e do presente termo.

8.2 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa jurídica credenciada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

8.3 Poderão participar do credenciamento todas as empresas jurídicas interessadas em prestar os serviços de que trata o presente instrumento, desde que atendam às exigências e condições do Edital.

8.4 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Registro em plena regularidade da empresa no Conselho Regional de Medicina /Oftalmologia/MG;
- b) Possuir em seu quadro funcional, profissional da área da saúde devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Oftalmologia de Minas Gerais;
- c) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes neste Projeto Básico, para os quais habilitarem.

8.5 Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas físicas e empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência.
- b) Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- c) Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão ou responsável pela licitação ou do Sistema Único de Saúde/Teófilo Otoni, nos termos dos artigos 79º da Lei 14.133/2021 e 26º da Lei nº 8.080/90;

8.6 O Chamamento para a Prestação dos Serviços, bem como a distribuição de cotas deste Projeto Básico será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni, conforme



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

demanda e necessidade, dando preferência de convocação para as empresas que primeiro protocolarem as documentações exclusivamente pelo e-mail (licitacao@teofilootoni.mg.gov.br) e que tiverem maior qualificação técnica comprovada no ato do chamamento e forem habilitadas com os respectivos documentos pleiteados no edital.

8.7 A credenciada deverá atender a necessidade do serviço de acordo com as metas pactuadas e nos horários de atendimento estabelecidos no Projeto Básico.

8 - DO PRAZO

8.8 - O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses.

8.9 - O prazo do contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites legais da Lei nº 14.133/2021 a partir da assinatura.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.8 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 2 – Fundo municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 0010 – PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 1520

Fonte: 1.500

Valor: R\$ 753.967,90

Gestão/Unidade: 2 – Fundo municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 0010 – PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 1520

Fonte: 1.6000.000

Valor: R\$ 1.130.913,11

Gestão/Unidade: 2 – Fundo municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 0010 – PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 1613

Fonte: 1.600



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Valor: R\$ 3.787.900,47

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.8A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.9O prazo total, para execução dos serviços especificados, será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos limites legais.

10.10 O prazo para início dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni, ressalvados os motivos de força maior.

10.11 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete à solicitação e definição dos serviços a serem prestados.

10.12 A licitante credenciada deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste Instrumento Convocatório e sua proposta de preços.

10.13 A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade exigido pelo Ministério da Saúde, pelo SUS e pelos órgãos de Vigilância Sanitária.

10.14 O Contrato firmado com o Município de Teófilo Otoni somente poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação por intermédio de autorização expressa da Administração Contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10.15 A credenciada a ser contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.16 A assinatura do contrato pelo credenciado deverá ocorrer na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, sala da Controladoria Geral de Contratos da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo, pelo Município de Teófilo Otoni/MG ou de forma eletrônica, devidamente enviado por e-mail, conforme art. 90, da lei Federal 14.133/2021.

11 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.8 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo(a) credenciado(a) no local acordado entre as partes, e dentro das normas do edital e conforme **ANEXO I**.

12 - DOS RECURSOS

12.8Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente via e-mail, no endereço licitacao@teofilootoni.mg.gov.br, nos termos do art. 79, da Lei nº 14133/21 o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

13 - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I -Projeto Básico;
- b) ANEXO II – Declaração única
- c) ANEXO III- Declaração de Aceitação dos Preços das Tarifas e Informação do Corpo Técnico.
- d) ANEXO IV –Minuta de contrato
- e) ANEXO IV – Minuta de edital

Teófilo Otoni, 29 de julho de 2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Assessor Técnico



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROJETO BÁSICO

1.O presente Projeto Básico tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, ABRANGENDO CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. A pessoa jurídica interessada poderá credenciar pelos itens estabelecidos nos quadros abaixo, desde que tenha capacidade técnica e plenas condições de prestar os serviços a contento e na sede de Teófilo Otoni-MG. As distribuições dos serviços serão conforme demanda da unidade contratante.

1.1 Devendo atender as demandas dos pacientes do SUS do Município de Teófilo Otoni, Micro e Macrorregião Nordeste.

1.2 O objeto desse Projeto Básico é comum, nos termos do Artigo 79, da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de credenciamento.

1.3 Conforme especificações, quantitativos e regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir: Prestação gratuita e universal dos serviços de saúde de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme o Projeto Básico e demais anexos; Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes ao serviço.

2.DA PREVISÃO DE PROCEDIMENTOS

2.1 Os serviços serão realizados conforme Tabela abaixo:

ITEM	CODIGO SONER	DESCRIÇÃO GERAL	UNID.	QTDE.	VALOR ANUAL R\$
		GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS			



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

01	075.0166	COM FINALIDADE DIAGNOSTICA/SUBGRUPO 11- METODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADES - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	SERV.	01	1.398.069,00
02	075.0167	GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA/SUBGRUPO 05- DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PAQUIMETRIA) - MAC	SERV.	01	74.050,00
03	075.0168	GRUPO 04- PROCEDIMENTOS CIRURGICOS/ SUBGRUPO 05 - CIRURGIAS DO APARELHO DE VISÃO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	SERV.	01	1.242.072,46
04	075.0169	GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA/SUBGRUPO 11- METODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADES - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM OFTALMOLOGIA (OCT) FAEC - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	SERV.	01	96.000,00
		GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA / SUBGRUPO 05 PROCEDIMENTOS			



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

05	075.0170	COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA PMAE/FAEC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SERV.	01	12.100,00
06	075.0171	GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA / SUBGRUPO 11- METODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADES - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM OFTALMOLOGIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PMAE/FAEC	SERV	01	327.960,00
07	075.0172	GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLINICO / SUBGRUPO 03 - CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS - PMAE/FAEC	SERV.	01	150.000,00
08	075.0173	GRUPO 04- PROCEDIMENTOS CIRURGICOS/ SUBGRUPO 05 - CIRURGIAS DO APARELHO DE VISÃO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PMAE/FAEC	SERV.	01	7.064.901,13
09	075.0174	GRUPO 09 - CUIDADOS INTEGRADOS / SUBGRUPO 05 - ATENÇÃO DA OFTALMOLOGIA FAEC	SERV.	01	1.440.000,00
		GRUPO 04- PROCEDIMENTOS			



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

10	075.0175	CIRURGICOS/ SUBGRUPO 05 - CIRURGIAS DO APARELHO DE VISÃO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PMAE/FAEC RECURSO PRÓPRIO	SERV.	01	1.286.842,95
11	075.0176	GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA/SUBGRUPO 11- METODOS DIAGNOSTICOS- MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (RETINOGRAFIA) RECURSO PRÓPRIO	SERV.	01	22.680,00
12	075.0177	GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA / SUBGRUPO 11 - METODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADES - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA EM OFTALMOLOGIA (OCT) FAEC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL RECURSO DO PROPRIO GESTOR	SERV.	01	500.000,00

2.2. O valor estimado anual para este credenciamento é de **R\$ 13.614.675,54** (treze milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, ABRANGENDO CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Credenciamento em oftalmologia é essencial para o município de Teófilo Otoni-MG, que desempenha papel de cidade polo microrregional, atendendo não apenas à sua população de mais de 140 mil habitantes, mas também aos usuários de municípios circunvizinhos pertencentes à macrorregião Nordeste. Considerando que:

3.2 A rede municipal de saúde não dispõe de capacidade instalada suficiente, em termos de recursos humanos especializados e infraestrutura, para absorver a demanda acumulada por serviços oftalmológicos especializados, principalmente em consultas, exames diagnósticos e cirurgias de cataratas e pterígio.

3.3 A demanda reprimida e necessidade assistencial da demanda populacional tem contribuído para o aumento das filas de espera podendo causar o agravamento de condições clínicas dos munícipes comprometendo a efetividade do atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4 A execução dos serviços objeto do credenciamento atenderá a dentro da metodologia da Programação Pactuada e Integrada –PPI ESTADUAL, por ser o Município de Teófilo Otoni-MG um Sistema Pleno de Saúde:

3.4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se no rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS tendo como forma de remuneração pelos serviços prestados, os valores definidos na PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA-PPI, recursos estabelecido pelo Ministério da Saúde a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC, ou deliberações/portarias, vigentes da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG) para Estratégia Especial para Execução de Procedimentos Cirúrgicos para Catarata da Região de Saúde, em conformidade com a Tabela (SIGTAP) referente aos Tratamentos, Consultas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica/Método Diagnósticos em



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

especialidades para a oftalmologia; Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Especializada) PMAE): incentivo financeiro para qualificação do atendimento especializado, Oferta de Cuidado Integrado (OCI), apoio financeiro adicional para cumprimento das metas pactuadas na Programação Pactuada Integrada (PPI), bem como procedimentos que serão financiados/complementados pela Gestão Municipal.

3.5 Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES);

3.6 Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), doravante denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

3.7 Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640/2024, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do PMAE;

3.8 Considerando a Portaria SAES/MS nº 1821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

3.9 Considerando que as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) são um conjunto de procedimentos e tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, de diagnóstico ou de tratamento.

3.10 Frisa-se que por conta do remanejamento de recursos financeiros da (PPI), poderá haver captação de novos recursos ao surgir novas deliberações CIB-SUS que trata da Estratégia Especial para a Execução de Procedimentos Cirúrgicos para Catarata, mudanças no programa de financiamento das políticas de saúde, devendo a **CRENCIANTE** notificar as alterações, formalmente, ao



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

CRENCIADO a partir de quando estas passaram a vigorar para ajustes contratuais.

3.11 Face ao exposto, torna-se indispensável o Credenciamento de empresa especializada para execução dos serviços oftalmológicos demandados pelo Município de Teófilo Otoni, com custeio assegurado por recursos oriundos do MAC, FAEC, PMAE/OCI e Recursos do Gestor Municipal, garantindo a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, com qualidade e em tempo oportuno.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação está fundamentada no art. 79 da Lei 14.133 de 2021, a saber:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

4.1.1 LEI MUNICIPAL Nº 7,808 /2024 (Modifica norma legal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde, revoga disposição contrária e, dá outras providências.)

4.1.2 RESOLUÇÃO Nº 12 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 (O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado que tem como objetivo participar na gestão da saúde do município, formulando, supervisionando e avaliando as políticas de saúde);

4.1.3 Lei Complementar nº 141/2012 (artigo 13) exige que os contratos de prestação de serviços de saúde, assinados por entidades públicas, sejam aprovados pelo Conselho de Saúde. Essa legislação estabelece que a aprovação dos contratos é uma prerrogativa do Conselho, que tem a função de fiscalizar e controlar a execução da Política Nacional de Saúde.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

4.1.4 Lei nº 8.080/1990 (artigo 36): Define o processo de planejamento e orçamento ascendente, que inclui a participação dos conselhos de saúde.

4.2 Os recursos financeiros estimados para o credenciamento pleiteado justificam-se também pela Programação Pactuada Integrada (PPI) do corrente ano, destinados a Saúde Ocular para a cidade de Teófilo Otoni-MG, através da Resolução SES/MG Nº 10.246, de 11 de Junho de 2025 que (aprova as regras de financiamento da política continuada, para Rede de Atenção Oftalmológica no SUS/MG);

4.2.1 Considerando a Resolução SES/MG Nº 10.246, de 11 de Junho de 2025 (Aprova as regras de financiamento da política continuada, para Rede de Atenção Oftalmológica no SUS/MG);

4.2.2 Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.011, de 05 de Dezembro de 2024 (Aprova a alteração da Deliberação SUS/MG nº 4.891, de 18 de setembro de 2024 (Aprova as regras para alocação de recursos da Rede de Atenção Oftalmológica no âmbito da Programação Pactuada Integrada - PPI conforme Deliberação SUS/MG nº 4.180, de 16 de maio de 2023,(Aprova a metodologia para definição da grade de referência e organização da rede de atenção em oftalmologia no âmbito do sistema único de saúde do estado de minas gerais e dá outras providências) e dá outras providências);

4.2.3 Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.252, de 12 de Junho DE 2025 (Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, e aprova a programação física e financeira de Ofertas de Cuidado Integrado por município executor, no âmbito do Sistema Único de Saúde, do Estado de Minas Gerais);

4.2.4 Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.075, de 22 de Janeiro de 2025 (Aprova a lista de municípios executores e as respectivas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) dos Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024 e sua alteração);

4.2.5 Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.636, de 19 de Fevereiro de 2025 (Divulga e estabelece limites financeiros para execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias em 2025 - e altera a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024); e recursos próprios do Município como contrapartida conforme dispõe a **Lei Complementar nº 141/2012**, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 29/2000, define a obrigatoriedade dos Municípios aplicarem, anualmente, no mínimo 15% de sua receita de impostos em ações e serviços públicos de saúde. Além disso, o **art. 5º** da referida LC exige que esses recursos sejam direcionados à manutenção e desenvolvimento de ações que integrem o SUS. Dessa forma a contrapartida por parte do Município no custeio de tais serviços faz cumprir: O percentual mínimo de aplicação em saúde exigido pela Lei Complementar nº 141/2012, para complementação de eventuais repasses federais e estaduais, garantindo a continuidade e a eficiência do atendimento oftalmológico à população; ampliar a capacidade de oferta de serviços especializados, com foco na redução das filas de espera para consultas, exames e cirurgias como catarata e pterígio.

5 . DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

5.1 Os serviços serão executados diretamente por profissionais do estabelecimento do(a) CREDENCIADO(A), com local e estrutura adequada para a realização dos serviços em Oftalmologia dentro do município de Teófilo Otoni-MG, utilizando-se dos equipamentos e insumos necessários da(s) vencedora(s);

5.2 Para os efeitos do credenciamento consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do (a) CREDENCIADO(A):

5.2.1 0 membro do seu corpo clínico.

5.2.2 0 profissional que tenha vínculo de emprego; como(a) PRESTADOR(A).



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

5.2.3 O profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, presta serviço ao (à) CREDENCIADO (A).

5.2.4 Equipara-se a o profissional autônomo, a empresa, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde.

5.2.5 É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste credenciamento.

5.2.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade exercida pelo (a) CREDENCIADO (A), sobre a execução do objeto desde ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e a autoridade normativa e fiscalizadora genérica da Direção Nacional e Estadual do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde e demais legislação pertinente e vigente.

5.2.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal e o fornecimento dos insumos (incluindo a coleta) necessários para a execução do objeto pactuado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria de Saúde de Teófilo Otoni-MG/Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG.

5.2.80 PRESTADOR OBRIGA-SE AINDA A,

a) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

c) Afixar aviso em local visível de sua condição de entidade de integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

d) Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto no ajuste.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- e) Notificar a Secretaria da Saúde de Teófilo Otoni-MG /Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao mesmo, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro/da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- f) Comunicar eventual mudança de endereço com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- g) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento.
- h) Arcar com os encargos previdenciários, durante a execução do ajuste.
- i) Realizar todos os serviços previstos neste ajuste e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns em detrimento de outros.
- j) Respeitar as quantidades dos procedimentos previstos conforme pactuação contratual;
- k) Alimentar corretamente, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), utilizando a Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme regras do PMAE ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados
- l) Garantir o atendimento do usuário em todos os itens que compõem a Oferta de Cuidados Integrados (OCI), podendo para isso contratar serviços de terceiros.
- m) Os procedimentos programados no **ITEM 9 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROCEDIMENTOS E VALORES** deverão ser realizados pelo CREDENCIADO, independentemente do esgotamento quantitativo e financeiro do tipo de Ofertas de Cuidados Integrados contratualizados, podendo haver



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

remanejamento de valores para garantir a integralidade do atendimento aos usuários do SUS, desde que previamente autorizado pelo CREDENCIANTE.

n) Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a ele vinculado. o) Esclarecer ao usuário do SUS, sobre seus direitos e demais informações.

p) Implantar, após assinatura deste contrato, o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) instituído pelo CREDENCIADO(A), que terá como atribuição acompanhar o desenvolvimento das OCI e propor mudanças para garantir seu adequado funcionamento, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024.

q) Disponibilizar os serviços - consultas e exames - previstos nas Ofertas de Cuidados Integrados e objeto deste instrumento.

5.2.9 A CREDENCIADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou pressupostos.

5.2.10 A fiscalização ou o acompanhamento da execução desde credenciamento pelos órgãos competentes do SUS e pela Secretaria de Saúde de Teófilo Otoni-MG/Prefeitura de Teófilo Otoni-MG não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação aplicável.

5.2.11 É de total responsabilidade da CONTRATADA a realização de todos os exames de acompanhamento dos procedimentos aqui tratados, não cabendo nenhuma responsabilidade (ônus) por parte da Secretaria da Saúde de Teófilo Otoni-MG/ Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG por tais procedimentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

6.1 Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

6.2 Registrar as irregularidades por culpa da CREDENCIADA para fins de rescisão do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

- 6.3** Indicar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços junto ao prestador;
- 6.4** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CREDENCIADA, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.
- 6.5** Prestar todas as informações necessárias, com clareza, ao prestador, para a execução dos serviços.
- 6.6** Seguir as diretrizes e normas da Lei de Licitação 14.133/2021 no tocante a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, atribuindo essa responsabilidade ao gestor do contrato e prevendo a possibilidade de criação de comissões para auxiliar nesse processo, no intuito de verificar os serviços se estão sendo prestados dentro das normas do edital, para assegurar que a execução seja satisfatória e atenda às necessidades dos usuários.
- 6.7** Esclarecer aos usuários do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços.
- 6.8** Fornece materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;
- 6.9** Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Teófilo Otoni-MG, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 6.10** Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- 6.11** Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador do serviço referentes aos dias, horários e endereços de atendimento;
- 6.12** Avaliar, os recursos financeiros a serem repassados, apurar denúncias, adotar providências administrativas se necessário, para cumprimento das obrigações contratuais, deflagrar processo administrativo para descredenciamento em caso de descumprimento das obrigações contratuais;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

6.13 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços credenciados, através dos órgãos municipais vinculados a Secretaria de Saúde e Prefeitura de Teófilo Otoni-MG e entre outros necessários para cumprimento das obrigações e deveres contratuais entre as partes.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 São condições de execução do presente contrato:

7.2 Prestar o atendimento conforme especificado no **item 9. DAPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROCEDIMENTOS E VALORES**, mediante documento próprio-Autorização de Procedimento, fornecida previamente pelo município de Teófilo Otoni-MG e apresentado pelo usuário.

7.3 Na necessidade de procedimentos complementares, afora os já autorizados, consultar previamente a Secretaria Municipal de Saúde/Regulação do CREDENCIANTE, para o devido esclarecimento e orientação compatível com o caso.

7.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.5 Atualizar sempre que necessário e solicitado pela CREDENCIANTE, os devidos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento a qual deverá ser cumprida pelo credenciado(a);

7.7 Deverá manter sua base de atendimento no município de Teófilo Otoni-MG.

7.8 Deverá enviar ao CONTRATANTE a relação dos atendimentos, em conformidade com as instruções emanadas do mesmo, juntamente com a documentação comprobatória da prestação de serviços.

7.9 Deverá, durante o prazo do contrato, manter-se em compatibilidade com todas as condições e exigências estabelecidas nas normas do Ministério da Saúde e nos **7.10** órgãos de Vigilância Sanitária.

Deverá prestar em prazo razoável compatíveis às normas do Ministério da Saúde;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofiloootoni.mg.gov.br

- 7.11 Manter, durante toda a vigência do Contrato, os valores propostos, respeitando a Tabela de Preços Máximos SIGTAP/SUS;
- 7.12 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, tributários, taxas de impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;
- 7.13 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos a que vier causar ao CREDENCIANTE, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 7.14 Apresentar sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 7.15 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnica;
- Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para a execução dos serviços CREDENCIADOS;
- 7.16 Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo CREDENCIANTE, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
- 7.17 Manter em seu quadro funcional profissionais da área médica/saúde detentoras de boa reputação profissional e devidamente registradas no Conselho da respectiva Categoria.
- 7.18 A CREDENCIADA deverá enviar ao CREDENCIANTE a relação dos atendimentos/produção mensal em conformidade com as instruções emanadas do mesmo, juntamente com a documentação comprobatória da prestação dos serviços.
- 7.19 A relação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Informações em Saúde, até o 14º (décimo quarto) dia útil de cada mês subsequente.
- 7.20 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários e seu CID;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- 7.21** No tocante ao atendimento ao usuário, serão cumpridas as seguintes normas:
- 7.22** É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça qualquer tipo de material para a execução do serviço.
- 7.23** A CREDENCIADA será responsável por eventual cobrança indevida feita ao usuário ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.
- 7.24** Providenciar imediata correção dos erros apontados pela CREDENCIANTE, quando da execução dos serviços.
- 7.25** A prestação dos serviços se dará nos consultórios ou clínicas particulares dos Credenciados.
- 7.26** Alimentar e atualizar conforme normativas vigentes todos os dados do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e demais sistemas de informação do Ministério da Saúde.
- 7.27** Compete à CREDENCIADA, sob sua responsabilidade técnica executar os serviços objeto do Contrato, utilizando equipamentos adequado e pessoal técnico qualificado.
- 7.28** O prazo para o início dos serviços é de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni-MG, ressalvada os motivos de força maior.
- 7.29** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria de Saúde, a quem compete à solicitação, definição dos serviços a serem prestados.
- 7.30** A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade e se dará nos consultórios ou clínicas particulares da CREDENCIADA.
- 7.31** O contrato firmado com o município de Teófilo Otoni-MG somente poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação por intermédio de autorização expressa do CREDENCIANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.32 A tolerância da CREDENCIANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CREDENCIADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou nova ação, podendo o CREDENCIANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.33 A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CREDENCIANTE; imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.34 Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações do CREDENCIANTE e de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pelo SUS e pelos órgãos de Vigilância Sanitária.

7.35 Todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato correrão por conta da CREDENCIADA(O)A, tais como impostos, taxas, seguros e transporte.

7.36 A CREDENCIANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

7.37 A CREDENCIADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado, a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 90 (trinta) dias.

7.38 O contrato não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

7.39 A qualquer tempo o Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo município de Teófilo Otoni-MG, nos limites e termos da lei 14.133/21.

7.40 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA(O)A deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pelo SUS e pelos órgãos de Vigilância Sanitária, visando ao atendimento satisfatório.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.41 É vedada a cobrança de sobretaxas pela Credenciada, sendo motivo de descredenciamento.

8.DA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa contrata da prestará à Administração dos seguintes serviços:

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
SUBGRUPO 11 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR SIGTAP (R\$)	QTDE ANUAL DE COTAS	FAEC	PMAE/ OCI FAEC	FONTE PROPRI A	VALOR ANUAL (R\$)
BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR MAC	24,24	12.000	-	-	-	290.880,00
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO BINOCULAR PMAE	40,00	5.000	-	-	-	200.000,00
CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) BINOCULAR	10,11	5.000	-	-	-	50.550,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

MAC						
FUNDOSCOPIA BINOCULAR MAC	3,37	12.000	-	-	-	40.440,00
GONIOSCOPIA BINOCULAR MAC	6,74	5.000	-	-	-	33.700,00
MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR MAC	24,24	22.000	-	-	-	533.280,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEIA MONOCULAR MAC	24,24	12.000	-	-	-	290.880,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL BINOCULAR MAC	3,37	12.000	-	-	-	40.440,00
RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR MAC	24,68	5.000	-	-	-	123.400,00
RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR PROCEDIMENTO COM	64,00	180	-	-	126,00	11.520,00
						Valor do complemento



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

COMPLEMENTO MAC Este procedimento tem complemento do Gestor Municipal						22.680,00
TESTE DE PROVACAÇÃO DE GLAUCOMA MONOCULARMAC	6,74	1.000	-	-	-	6.740,00
TESTE ORTOPTICO BINOCULAR PMAE	12,34	6.000	-	-	-	74.040,00
TONOMETRIA BINOCULAR PMAE	3,37	16.000	-	-	-	53.920,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA BINOCULAR MAC	24,24	9.000	-	-	-	218.160,00
TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA BINOCULAR (OCT) FAEC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO Este procedimento tem	48,00	2.000	-	-	250,00	96.000,00 Valor do Compleme nto 500.000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Complemento do Gestor Municipal						
GRUPO 02 -PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
SUBGRUPO 05 - DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA						
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA MAC	14,81	5.000	-	-	-	74.050,00
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA MONOCULAR PMAE	24,20	500	-	-	-	12.100,00
GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS						
SUBGRUPO 01 - CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS						
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PMAE	10,00	15.000	-	-	-	150.000,00
GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS						
SUBGRUPO 05 - CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO						
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL MONOCULAR- PMAE CATARATA (ALTA	771,60	6.000	-	-	-	629.600,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

COMPLEX.)						
EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR PMAE	846,19	50			846,19	84.619,00
CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	19,14	10	-	-	3.485,00	35.041,40
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	249,85	10	-	-	499,70	7.495,50
CAPSULOTOMIA A YAG LASER MONOCULAR MAC	112,77	400	-	-	-	45.108,00
CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	19,14	5	-	-	38,28	287,10
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO O/DIATERMIA PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	587,51	15	-	587,51	2.412,49	53.812,65



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

CICLODIALISE PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	453,41	1	-	453,41	2.546,59	3.453,41
CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA MONOCULARALTA COMP.HOSP. PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	895,16	10	-	-	4.0000	48.951,60
CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	203,74	5	-	203,74	2.796,26	16.018,70
CORREÇÃO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	278,90	5	-	278,90	2.721,10	16.394,50
CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	1.167,82	15	-	1.167,82	1.659,18	59.922,30



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS) MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	1.661,76	15	-	-	4.000,00	84.926,40
CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	259,20	1	-	-	259,20	518,40
DACRIOCISTORRINOSTO MIA PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	681,87	1	-	681,87	7.318,13	8.681,87
DRENAGEM DE ABCESSO DE PALPEBRA MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	22,93	15	-	-	300,00	4.843,95
DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	453,60	5	-	-	1.360,80	9.072,00
EPILAÇÃO A LASER MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM	45,00	8	-	-	300,00	2.760,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

COMPLEMENTO						
EPILAÇÃO DE CÍLIOS MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	22,93	8			100,00	983,44
EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	587,52	12	-	-	1.300,00	22.650,24
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	78,75	40	-	78,75	521,25	27.150,00
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	82,28	30	-	-	82,28	4.936,80
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM	107,61	1.500	-	-	215,42	84.545,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

COMPLEMENTO						
FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	45,00	80	-	45,00	555,00	51.600,00
IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	873,61	8	-	-	7.000,00	62.988,88
IMPLANTE INTRA-ESTROMAL MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	1.083,55	20	-	-	2.167,10	65.013,00
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR-LIO MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	1.112,83	50	-	-	1.112,83	11.283,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

INJEÇÃO INTRA-VITREO MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	82,28	1.500	-	-	665,72	122.000,00
INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL /SUBTENONIANA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	8,24	25	-	-	300,00	7.706,00
IRIDECTOMIA CIRURGICA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	297,46	15	-	-	594,92	13.385,70
IRIDOTOMIA A LASER MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	45,00	120	-	45,00	85,00	21.000,00
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	19,14	7	-	-	350,00	2.583,98



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	430,46	5	-	-	860,92	6.456,90
PARACENTESE DE CAMERA ANTERIOR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	82,28	1	-	-	164,56	246,84
RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO MONOCULARPMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	372,72	15	-	372,72	2.127,28	43.090,80
RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	172,27	400	-	-	172,27	37.816,00
RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	689,66	8	-	-	3.000,00	29.517,28



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVALMONOCUL AR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	436,44	1	-	-	1.309,32	1.745,76
RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	311,04	1	-	-	933,12	1.244,16
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA MONOCULAR ALTA COMPL. HOSP. PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	1.138,66	4	-	-	3.415,98	18.218,56
RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO MONOCULAR PMAE ALTA COMPL. HOSP. PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	794,89	5	-	794,89	794,89	11.923,35



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	468,60	12	-	-	1.405,80	22.492,80
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	453,61	25	-	453,61	-	22.680,50
RETINOPEXIA COM INTROFLEXAO ESCLERAL MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	1.074,86	1	-	-	3.224,58	4.299,44
RETINOPEXIA PNEUMATICA MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	389,64	1	-	-	1.168,92	1.558,56
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMERA ANTERIOR DO OLHO MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	335,72	5	-	-	671,44	5.035,80



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	25,00	40	-	-	50,00	3.000,00
SIMBLEFAROPLASTIA MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	203,74	10	-	-	611,22	8.149,60
SINEQUIOLISE A YAG LASER MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	45,00	1	-	-	90,00	135,00
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	22,93	8	-	-	400,00	3.383,44
SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	544,88	15	-	-	1.634,64	32.692,80
SUTURA DE CONJUTIVA MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	82,28	20	-	-	164,56	4.936,80



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

SUTURA DE CORNEA MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	164,08	20	-	-	164,08	6.563,20
SUTURA DE PALPEBRAS MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	143,99	20	-	-	287,98	8.639,40
TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	743,00	1	-	-	2.229,00	2.972,00
TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE MONOCULARALTA COMPLEX. HOSP. PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	965,45	1	-	965,45	-	1.930,90
TRABECULECTOMIA MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	898,35	50	-	-	1.796,70	34.752,50
TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	259,20	3	-	-	777,60	3.110,40



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	95,42	3	-	-	3.000,00	9.286,26
TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE CORNEA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	172,12	2	-	-	516,36	1.376,96
TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	159,37	3	-	-	159,37	956,22
TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	1.236,75	5	-	-	7.000,00	41.183,75



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	22,93	5	-	-	68,79	458,60
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	209,55	400	-	-	209,55	67.640,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	278,90	5	-	-	836,70	5.578,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	449,44	8	-	449,44	3.550,56	35.595,52
VITRECTOMIA ANTERIOR MONOCULARPMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	381,08	15	-	381,08	-	11.432,40



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO /OLEO DE SILICONE /ENDOLASER MONOCULAR ALTA COMPLEX. PMAE HOSP. PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	4.701,84	120	-	4.701,84	-	128.442,80
VITRECTOMIA POSTERIOR MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	2.667,29	15	-	2.667,29	2.667,29	20.028,05
VITRIOLISE A YAG LASER MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	54,00	5	-	-	108,00	810,00
GRUPO 09 - PROCEDIMENTOS PARA OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS						
SUBGRUPO 05 - ATENÇÃO EM OFTALMOLOGIA						
OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	200,00	1.500	-	-	-	300.000,00
	200,00	1.500	-			



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO				-	-	300.000,00
OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	160,00	1.500	-	-	-	240.000,00
OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	200,00	1.500	-	-	-	300.000,00
OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	200,00	1.500	-	-	-	300.000,00

Fonte: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

8.2 Os serviços serão executados mediante fluxo de atendimento e encaminhamento pactuado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni-MG/Regulação;

8.3 Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.

8.4 Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Teófilo Otoni-MG.

8.5 Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.5.1 O CNES do prestador deve estar compatível com as habilitações e serviços/classificação dos procedimentos que compoem este instrumento.

8.6 O acesso dos usuários aos serviços do SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede assistencial de saúde do Município.

8.7 O encaminhamento e o atendimento ao usuário são realizados de acordo com as regras estabelecidas pela guia de referência e contra referência, e mediante autorização prévia do Setor da Regulação, Controle e Avaliação.

8.8 Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento;

8.9 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços credenciados e será efetuado mediante a apresentação da Autorização de Procedimentos de Alto Custo/Complexidade – APAC, do usuário a ser atendido;

8.10 O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Teófilo Otoni/MG todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.11 Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Teófilo Otoni/MG.

8.12 É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

8.13 O atendimento será realizado em horário comercial definido pelo prestador.

8.14 Os atendimentos praticados em caráter de Urgência ou Emergência não terão acréscimos no valor pactuado no contrato.

9. DAPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROCEDIMENTOS E VALORES

9.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos e valores mensal e anual para prestação dos serviços a serem prestados constantes na Programação Pactuada Integrada PPI constantes na Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde.

QUADRO 1 - FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL / HOSPITALAR			
MAC			
ITENS	QTDE ANUAL DE COTAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL R\$
Item 1 - Cod. Soner 075.0166 - (0211) Procedimentos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia MAC	95.180	116.505,75	1.398.069,00
Item 2 - Cod. Soner 075.0167- (0205) Procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia em Oftalmologia	5.000	2.591,75	74.050,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

(Paquimetria) MAC			
Item 3 - Cod. Soner 075.0168- (0405) Cirurgias do Aparelho de Visão MAC	523	103.506,04	1.242.072,46
TOTAL			R\$2.714.191,46

9.1.2 O valor estimado para a execução dos serviços Médicos Oftalmológicos da Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar é de R\$2.714.191,46 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos) anual.

9.1.3 O valor unitário de cada procedimento deverá ser de acordo com a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM dos SUS, disponível no sítio eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

9.2 O quadro abaixo apresenta o quantitativo e valor mensal e anual para prestação dos serviços a serem prestados de OCT (Tomografia de Coerência Óptica) financiados pelo Faec.

QUADRO 2 - FINANCIAMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO (FAEC)			
	QTDE ANUAL DE COTAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 4 - COD. SONER 075.0169 - (0211) Procedimentos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia (OCT) FAEC	2.000	8.000,00	96.000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

9.2.1 O componente FAEC será repassado para o(a) CREDENCIADO(A) conforme produção realizada, deliberações ou portarias publicadas pelo Ministério da Saúde, suas alterações e atualizações.

9.2.2 O repasse será realizado sempre após o vencimento depositado pelos órgãos envolvidos no financiamento do Sistema Único de Saúde.

9.2.3 O valor estimado para a execução dos serviços Procedendos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia (OCT) é de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)** anual e o valor mensal será repassado conforme produção aprovada e creditada pelo Ministério da Saúde.

9.3 O quadro abaixo apresenta o quantitativo e valor mensal e anual para prestação dos serviços de Cirurgias do Programa Mais Acesso a Especialidades (PMAE) financiados pelo Faec.

QUADRO 3 - FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DO PMAE (PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALIDADES)			
FUNDO	DE	AÇÕES	ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO (FAEC)
Item 5 - Cod. Soner 075.0170- (0205)			
Procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia em Oftalmologia	500	1.008,33	12.100,00
Media Complexidade Ambulatorial - PAME/ FAEC			
Item 6 - Cod. Soner 75.0171 - (0211)			
Procedimentos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia	27.000	27.330,00	327.960,00
PMAE / FAEC			
Item 7 - Cod. Soner - 075.0172 - (0301)			
Procedimentos Clínicos / Consultas/ Atendimentos/ Acompanhamentos	15.000	12.500,00	150.000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

PMAE/FAEC			
Item 8 - Cod. Soner - 075.0173 - (0405) Cirurgias do Aparelho de Visão PMAE / FAEC	14.152	63.741,76	7.064.901,13
TOTAL			7.554.961,13

9.3.1 Para a estratégia PMAE o valor anual estimado para a execução dos serviços Cirurgias do Aparelho de Visão integrados ao Programa é de **R\$ 7.554.961,13 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e treze centavos) anual** e será repassado conforme produção aprovada e creditado sempre após o vencimento depositado pelo Ministério da Saúde. Ressaltando que deverá seguir o rol de procedimentos contemplados no PMAE - Componente Cirurgias e o percentual de complemento federal, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.23/2024 e Portaria GM/ nº 6.465/2024, Deliberação CIB-SUS /MG, nº 5.079, de 24 de janeiro de 2025 e será creditada sempre após o vencimento depositado pelos órgãos envolvidos no financiamento do Sistema único de Saúde.

9.3.2 A complementação dos procedimentos incidirá sempre no valor de Tabela SUS do procedimento principal que tenha atributo complementar das regras do programa vigente ou que venha substituí-lo.

9.4 O quadro abaixo apresenta o quantitativo e valor mensal e anual para prestação dos serviços de Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados/ Atenção em Oftalmologia financiados pelo FAEC.

QUADRO 4 - FINANCIAMENTO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO (FAEC) OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCIS) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

SAÚDE (SUS)			
ITEM 9 - COD. SONER 075.0174- (0905) Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados/ Atenção em Oftalmologia PMAE / FAEC	QTDE ANUAL DE COTAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	7.500	120.000,00	1.440.000,00

9.4.1 O valor estimado referente à execução de procedimentos Ofertas de Cuidados Integrados previstos na PNAES, no Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada- Mais Acesso a Especialistas/PMAE e no Plano de Ação Regional, detalhados no quadro 4 é de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)** anuale será repassado conforme produção aprovada e creditada pelo Ministério da Saúde;ressaltando que não poderá ultrapassar 2(duas) competências.

9.4.2 A Credenciada que comprovar que o paciente realizou todo o serviço que precisava no tempo máximo determinado para cada especialidade, receberá o **valor de cada OCI (conjunto de procedimentos / consultas, exame e outros procedimentos)** e de tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e comqualidade,integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou de agravos específicos de rápida resolução, seja de diagnóstico ou tratamento, e incluindo sempre referência e contrarreferência segura, bem como transição), que é maior do que o somatório de cada procedimento isoladamente.

9.5 O quadro abaixo apresenta o quantitativo e valor mensal e anual para os serviços prestados de **Cirurgias do Aparelho de Visão e Procedimentos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia (Retinógrafa)** que terão complemento serão financiados pelo Gestor Municipal.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

QUADRO 5 FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR GESTOR MUNICIPAL			
	QTDE ANUAL DE COTAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL R\$
ITEM 10 - Cod. Soner 075.0175 - (0405) Cirurgias do Aparelho de Visão Recurso Próprio	2.254	107.236,91	1.286.842,95
ITEM 11 - Cod. Soner 075.0176 - (0211) Procedimentos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia (Retinografia) - Média Complexidade Ambulatorial Recurso Próprio	180	1.890,00	22.680,00
ITEM 12-Cod. Soner 075.0177 -0211 Tomografia de Coerência Óptica Binocular (OCT) - Média Complexidade Ambulatorial *Recurso financeiro do Próprio/Municipal	250	41.666,67	500.000,00
TOTAL			1.809.522,95

9.6.1 O valor estimado de complemento do Gestor Municipal para a execução dos serviços Cirurgias do Aparelho da visão e Procedimentos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia (Retinógrafa) é de R\$ 1.809.522,95 (um milhão, oitocentos e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) anual, ressaltando que o incremento será aplicado em procedimentos isolados na



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

FPO (Ficha de Programação Orçamentária) vigente na competência de processamento.

9.7 Os valores estimados deste contrato não implicam em nenhuma revisão do crédito em favor da credenciada, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CREDENCIANTE e efetivamente prestados pela credenciada.

9.8 As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e auditoria da CREDENCIANTE, ficando à disposição da CREDENCIANTE, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação da Credenciante, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

9.9 Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o CREDENCIANTE, autorizado a debitar, no mês seguinte, os valores pagos indevidamente, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

9.10 Portanto, o valor total do contrato é de R\$ 13.614.675,54 (treze milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

10 DOS EXTRAPOLAMENTOS

10.1 A CREDENCIADA deverá cumprir todas as deliberações, resoluções, portarias e normatizações que tratar da metodologia descrita para extrapolamento vigentes do Estado de Minas Gerais.

10.1.2 Havendo extrapolamento, a Contratante irá analisar a possibilidade de compensação do serviço prestado.

10.1.3 O extrapolamento deverá ser analisado pela Contratante e será encaminhado para a autoridade competente para decidir sobre a autorização de pagamento, mediante justificativa detalhada e parecer jurídico.

10.2 A produção não aprovada pelas regras vigentes do extrapolamento não caracterizará crédito da CREDENCIADA com a CREDENCIANTE. Qualquer quantitativo físico e orçamentário passível de extrapolamento de Valores e



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

procedimentos elencados no contrato deverão ser comunicados formalmente e imediatamente o setores de Processamento e Coordenação da Regulação Municipal/Secretaria de Saúde para que haja um planejamento físico/ dotação orçamentária ou avaliação de utilização do próprio recurso municipal caso seja necessário.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O credenciamento será conferido, as empresas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, do direito administrativo e do presente termo.

11.2 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa jurídica credenciada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

11.3 Poderão participar do credenciamento todas as empresas jurídicas interessadas em prestar os serviços de que trata o presente instrumento, desde que atendam às exigências e condições do Edital.

11.4 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Registro em plena regularidade da empresa no Conselho Regional de Medicina /Oftalmologia/MG;
- b) Possuir em seu quadro funcional, profissional da área da saúde devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Oftalmologia de Minas Gerais;
- c) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes neste Projeto Básico, para os quais habilitarem.

11.5 Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas físicas e empresas:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

- a) Concordatárias ou em processo de falência.
- b) Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- c) Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão ou responsável pela licitação ou do Sistema Único de Saúde/Teófilo Otoni, nos termos dos artigos 79º da Lei 14.133/2021 e 26º da Lei nº 8.080/90;

11.6 O Chamamento para a Prestação dos Serviços, bem como a distribuição de cotas deste Projeto Básico será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni, conforme demanda e necessidade, dando preferência de convocação para as empresas que primeiro protocolarem as documentações exclusivamente pelo e-mail (licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br) e que tiverem maior qualificação técnica comprovada no ato do chamamento e forem habilitadas com os respectivos documentos pleiteados no edital.

11.7 A credenciada deverá atender a necessidade do serviço de acordo com as metas pactuadas e nos horários de atendimento estabelecidos no Projeto Básico.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 2 – Fundo municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 0010 – PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 1520

Fonte: 1.500

Valor: R\$ 753.967,90

Gestão/Unidade: 2 – Fundo municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 0010 – PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 1520

Fonte: 1.6000.000

Valor: R\$ 1.130.913,11

Gestão/Unidade: 2 – Fundo municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 0010 – PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 1613

Fonte: 1.600

Valor: R\$ 3.787.900,47

A combinação dessas fontes de financiamento garante a viabilidade orçamentária da contratação, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13. DO REAJUSTE

13.1 O valor dos procedimentos indicados na tabela referência SIGTAP fica sujeito a eventual correção e será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

13.2 Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos/reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre os equilíbrios econômico-financeiro do contrato, nos termos legais.

13.3 A revisão da Tabela SIGTAP/SUS independerá de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação DOU.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

14.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CREDENCIADA.

14.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CREDENCIADA.

14.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CREDENCIADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

14.5 A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 A CREDENCIANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pela CREDENCIANTE, entre a data do vencimento e



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

15 DO PRAZO DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos limites da lei. A habilitação para o Credenciamento terá duração de 60 meses conforme edital de publicação.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da servidora Bárbara Wolff Hirle Maya Machado, CPF 045.351.936-90, matrícula 125247, Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni/MG ou outro servidor indicado pela Secretaria de Saúde.

16.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria de Saúde do Município de Teófilo Otoni/MG não excluem nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço.

16.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor, responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

16.4 Todos os prestadores credenciados ficarão sujeitos à avaliação da Comissão Técnica designada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação;

16.5 Todo prestador acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá responder relatório no tempo solicitado pela Comissão Técnica e disponibilizar documentação solicitada.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de descumprimento às regras desta contratação, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

17.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2 multa moratória:

a) de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) no percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

17.1.3 multa compensatória, no valor de:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

17.1.4 impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

17.1.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

17.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

17.1.5.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

17.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

17.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

17.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública

b) pagamento da multa;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na, (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

17.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

17.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

17.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente SUS.

18.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CREDENCIANTE sobre a execução do presente Contrato, a CREDENCIADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CREDENCIADA.

Teófilo Otoni-MG, 01 de agosto de 2025.

Bárbara Wolff H. M. Machado
Ref. Contratos/Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
SMS/T.O

Everton Souza Silva
Coordenador / Núcleo de Regulação, Controle e
Avaliação - SMS/T.O

Cicero Marcelo Saraiva Santana
Secretário de Saúde –SMS/T.O
SMS/T.O



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025

CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – possuir o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V – Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação.

VII - cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

VIII - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

X - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XI – cumpre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XII -os preços e os serviços a serem executados estão de acordo com o estabelecido pela Administração Pública.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

LOCAL E DATA.

.....

Razão Social

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ

.....



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Assinatura

(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS DAS TARIFAS

AO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

TEÓFILO OTONI – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025 - CRENCIAMENTO Nº 003/2025

Razão Social do Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Quadro Societário com o devido CPF:

Representante Legal para assinatura da Ata de Credenciamento com o devido CPF:

DECLARAMOS por meio desta solicitar o credenciamento para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, ABRANGENDO CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

DECLARAMOS estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento, instalações e tabelas de preços estipulados pelo Município de Teófilo Otoni/MG, pugnando pelo Credenciamento nos procedimentos abaixo referidos:

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Teófilo Otoni/MG, quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes a atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento, o Município de Teófilo Otoni/MG poderá cancelar o credenciamento nos termos da respectiva Ata de Credenciamento.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, diretamente dos usuários.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

DECLARAMOS por meio deste que a empresa possui atualmente no seu corpo técnico para prestação dos serviços ora pleiteados os seguintes profissionais odontológicos:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que não será disponibilizado para o município profissional que tenha sofrido sanções impeditivas na Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e/ou outros órgãos públicos, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA.

.....
Razão Social

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.404.780/0001-09, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde **Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa (**NOME**), CNPJ n.º (**Nº**), com sede na (**ENDEREÇO**), neste ato representado por (**NOME**), CPF n.º (**Nº**), a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 066/2025, Credenciamento nº 002/2025 e com base no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, ABRANGENDO CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, de conformidade com a capacidade instalada e comprovada, dentro dos limites quantitativos e das especialidades propostas no Edital de Credenciamento nº 003/2025 e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 Prestar os serviços de acordo com o que foi contratado, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência de acordo com as premissas do SUS-Sistema Único de Saúde;

2.1.2 Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade e determinações de demais atos normativos;

2.1.3 O Credenciado deverá, durante o prazo do Contrato, manter-se em compatibilidade com todas as condições e exigências estabelecidas nas Normas do Ministério da Saúde e nos Órgãos de Vigilância Sanitária;

2.1.4 Manter durante toda a vigência do Contrato, os valores propostos, respeitando a Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento de Tabelas de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) do Ministério da Saúde, constante no site eletrônico: sigtap.datasus.gov.br;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- 2.1.5 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- 2.1.6 Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para execução dos serviços contratados;
- 2.1.7 Adquirir e instalar todos e quaisquer equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do serviço de Hemodiálise, bem como, materiais e insumos a ser desempenhado nas dependências da Contratada;
- 2.1.8 Arcar como os insumos e materiais necessários ao bom funcionamento de suas operações em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda de exames a serem realizados;
- 2.1.9 Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação o local no qual serão desempenhados os serviços objetos desse Credenciamento;
- 2.1.10 Na necessidade de procedimentos complementares, a fora os já autorizados, consultar previamente a Secretaria de Saúde do Município de Teófilo Otoni/MG, para o devido esclarecimento e orientação compatíveis com o caso;
- 2.1.11 O Município de Teófilo Otoni/MG se reserve no direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o Credenciamento a qual deverá ser cumprida pelo Credenciado;
- 2.1.12 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 2.1.13 Apresentar sempre que solicitado pelo Município, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 2.1.14 Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Município, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
- 2.1.15 Fazer gestão dos recursos materiais e humanos, visando garantir o atendimento hospitalar e ambulatorial em conformidade com o Documento Descritivo (em anexo);
- 2.1.16 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para realizar as prestações de serviços, atualizando-os sempre que necessário;
- 2.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico nos prazos e casos específicos previstos em lei;
- 2.1.18 Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito as razões técnicas alegadas quando dá não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos nestes convênios;
- 2.1.19 Compor a Rede de Atenção à Saúde regional, estando articulados com todos os pontos de atenção, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Portaria 1.168/GM que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal e RDC 11 de 13/03/2014.
- 2.1.20 Manter atualizado e apresentar quando solicitado a CONTRATANTE cópia de relatórios



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

gerais da CONTRATADA, necessários para o acompanhamento do contrato, dos itens abaixo:

2.1.20.1 Relatório de produção médica;

2.1.20.2 Censo hospitalar/indicadores/estatísticas;

2.1.20.3 Relatório de acompanhamento orçamentário;

2.1.21 Alimentar e atualizar conforme normativas vigentes todos os dados do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), do Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS), Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial de convênios (CIHA), Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e demais sistemas de informação do Ministério da Saúde;

2.1.22 Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários securitários, taxas, impostos e quaisquer que incidam ou venham a incidir sobre os colaboradores necessários à execução do contrato;

2.1.23 Permitir o acesso de funcionários auditores e outros profissionais devidamente identificados e designados pela CONTRATANTE, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

2.1.24 Garantir os exames de serviços de apoio, diagnóstico e terapêutico (SADT), conforme tabela SUS, necessários a assistência aos pacientes, independentemente do local de sua realização, seja através de serviços próprios ou terceirizados, conforme CNES da instituição, nas 24 horas do dia, sendo que o atendimento deverá ser tempestivo quando necessário, ou de acordo com protocolos definidos;

2.1.25 Responsabilizar por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, profissional empregado ou proposto, em razão da execução deste termo, considerando a ilegalidade, no âmbito do SUS, da cobrança diretamente dos usuários ou de seus responsáveis, por serviços hospitalares e ambulatoriais e por fornecimento de materiais ou medicamentos para exames;

2.1.26 Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo Município de Teófilo Otoni, quando da execução dos serviços;

2.1.27 Promover educação permanente de recursos humanos;

2.1.28 Disponibilizar em 100% das altas hospitalares sumário de alta preenchido de forma clara e legível;

2.1.29 Preservar a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade e física e moral;

2.1.30 Assegurar a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

2.1.31 Garantir o direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

2.1.32 Assegurar a prestação dos serviços com qualidade e eficiência, respeitando as condições previstas neste instrumento;

2.1.33 Manter a assistência da enfermagem 24(vinte e quatro) horas com protocolos, manuais, normas e procedimentos operacionais de padrão/rotinas, inerentes ao processo de trabalho seu exercício profissional, instituídos pelos órgãos competentes e/ou da própria instituição referendada pela Secretaria municipal de saúde.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- 2.1.34 Respeitar os direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal, igualitário mantendo a qualidade na prestação dos serviços;
- 2.1.35 Permitir visita diária ao paciente internado, respeitando a rotina de serviço e normativas vigentes;
- 2.1.36 Respeitar decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- 2.1.37 Garantir sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 2.1.38 Garantir o direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso, observando-se as regras e normas sanitárias e da unidade;
- 2.1.39 Garantir a presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes, gestantes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso e Indígena;
- 2.1.40 Esclarecer os direitos aos pacientes quanto aos serviços oferecidos;
- 2.1.41 Respeitar os critérios da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 2.1.42 Dispor de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes no Município de Teófilo Otoni, o registro do bairro onde residem, por razões de planejamento das atividades assistenciais.
- 2.1.43 Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos após a devida prestação de conta;
- 2.1.44 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normativas vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 2.1.45 Manter atualizado 24 horas/dia o “Sistema da Central de Vagas do SUS” (SUSFÁCIL), permitindo acesso da Supervisão Hospitalar da CONTRATANTE sempre que necessário;
- 2.1.46 Deverá manter sua base de atendimento na sede do município de Teófilo Otoni-MG;
- 2.1.47 Manter, durante o prazo do contrato, compatibilidade com todas as condições e exigências estabelecidas nas normativas do ministério da saúde e nos órgãos de vigilância sanitária.
- 2.1.48 Será praticado durante toda a vigência do contrato os valores dos procedimentos conforme a Tabela SIGTAP do ministério da saúde.
- 2.1.49 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- 2.1.50 Integrar o serviço de marcação de consultas e exames ambulatoriais à Regulação Municipal, buscando mecanismo de interface dos sistemas já existentes.
- 2.1.51 Cumprir as exigências da Portaria nº 1.168 de 15 de junho de 2004 (Institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão); Portaria SAS 211 de 15 de junho de 2004 (que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

Nefrologia na Alta Complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia;) e RDC 11 de março de 2016 relacionados a procedimentos de Terapia Renal Substitutiva.

2.1.52 Considerar a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

2.1.53 Observar a Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 (Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)).

2.1.54 A CONTRATADA deverá possuir suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

2.1.55 A CONTRATADA não deverá estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI.

2.2 No que tange à Assistência:

2.2.1 Cumprir os compromissos contratados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

2.2.2 Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de média complexidade e determinações de demais atos normativos;

2.2.3 Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

2.2.4 Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

2.2.5 Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

2.2.6 Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

2.2.7 Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

2.2.8 Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

2.2.9 Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

2.2.10 Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

2.3 No que tange à Gestão:

2.3.1 Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratados, de acordo com as normas e fluxo estabelecidos pelo gestor em conjunto com o contratado no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato sendo este um anexo ao contrato;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.3.2 Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da Contratação, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

2.3.3 Garantir o cumprimento das metas e compromissos Contratados frente ao corpo clínico;

2.3.4 Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratados para a regulação do gestor;

2.3.5 Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratação e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

2.3.6 Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde Contratados aos usuários do SUS;

2.3.7 Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

2.3.8 Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

2.3.9 Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

2.3.10 Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

2.3.11 Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

2.4 No que tange a Avaliação

2.4.1 Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

2.4.2 Avaliar a qualidade e a resolutividade dos serviços contratados;

2.4.3 Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

2.4.4 Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

2.4.5 Realizar auditoria Clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos.

2.5 No que tange ao Aspecto Institucional:

2.5.1 Atender com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Projeto Básico.

2.5.2 Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização.

2.5.3 Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

2.5.4 Observar o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

2.5.5 Observar a Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.5.6 Observar o Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

2.5.7 Observar a Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

2.5.8 Observar a Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde, para toda e qualquer informação;

2.5.9 Observar o Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos;

2.5.10 Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado.

2.5.11 Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

2.6 No que tange ao Aspecto Operacional:

2.6.1 Garantir que a unidade prestadora de serviço esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente.

2.6.2 A unidade prestadora deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, o arquivo constando a produção das internações hospitalares executada no prazo de até cinco dias úteis do mês subsequente a execução dentro do modelo estabelecido pelo Contratante.

2.6.3 Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do usuário e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.4 Acomodações para acompanhantes dos usuários seguindo os protocolos da instituição hospitalar, atendendo a (s) legislação (es) vigente (s).

2.6.5 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.

2.6.6 Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), tais como: carga-horária, CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), equipamentos e demais requisitos necessários.

2.6.7 Garantia de todas as modalidades de procedimentos de diálise.

2.6.8 Emitir o cartão de cadastro do usuário da Unidade.

2.6.9 Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade.

2.7 No que tange à Gestão de Pessoas:

2.7.1 Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender nos casos de intercorrências, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.7.2 Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES.

2.7.3 Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitada. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.

2.7.4 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

2.7.5 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à unidade hospitalar no desenvolvimento de suas atividades.

2.7.6 Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS.

2.2 São obrigações do CONTRATANTE:

2.8.1 Para a execução dos serviços objeto do presente Credenciamento, a CONTRATANTE obriga-se a:

2.8.2 Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

2.8.3 Programar no orçamento do município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto em contrato;

2.8.4 Indicar servidores devidamente nomeados para supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços conveniados;

2.8.5 Estabelecer mecanismos de oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

2.8.6 Analisar as propostas de reformulação do plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudanças de objeto;

2.8.7 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste contrato, a cargo da Secretaria municipal de Teófilo Otoni;

2.8.8 Transferir recursos previstos a CONTRATADA, conforme contrato;

2.8.9 Processar e atualizar os arquivos disponibilizados pela contratada de todos os dados do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), do Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS), Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial de convênios (CIHA), inclusive dos atendimentos NÃO SUS e demais sistemas de informação do Ministério da Saúde sempre que necessários.

2.8.10 Acompanhar a execução do Contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificar, controlar e avaliar os serviços prestados sob critérios



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

2.8.11 Transferir os recursos conforme apresentado neste instrumento contratual;

2.8.12 Analisar, aprovar e acompanhar o Documento Descritivo de Serviços (em anexo) com relação ao cumprimento dos procedimentos pactuados e executados;

2.8.13 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços contratados;

2.8.14 Notificar o Contratado sobre ocorrências referentes ao não cumprimento dos serviços, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho do Contrato.

2.8.15 Realizar o processamento mensal da produção de todos os serviços apresentados e encaminhar para o DATASUS dentro do cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Compete à CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica executar os serviços objeto deste instrumento, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

3.2 O prazo para o início dos serviços é de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni, ressalvados os motivos de força maior.

3.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete à solicitação, definição dos serviços a serem prestados.

3.4 A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade e se dará na estrutura da CONTRATADA.

3.5 O contrato firmado com o Município de Teófilo Otoni somente poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação por intermédio de autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3.6 A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.7 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.8 Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações do CONTRATANTE e de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pelo SUS e pelos órgãos de Vigilância Sanitária.

3.9 Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA, tais como impostos, taxas, seguros, transporte.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

3.10 O CONTRATANTE, se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3.11 A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. O presente contrato não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

3.12 A qualquer tempo o presente Contrato poderá ser alterado visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município de Teófilo Otoni, nos limites e termos da Lei 8.666/93.

3.13 O presente contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CONTRATADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pelo SUS e pelos órgãos de Vigilância Sanitária, visando ao atendimento satisfatório.

3.14 É vedada a cobrança de sobre taxas pela CONTRATADA, sendo motivo de descredenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS E VALORES

4.1 A previsão dos quantitativos e valores mensal e anual para prestação dos procedimentos, constantes na Programação Pactuada Integrada PPI Grupo 02 e seus sub-grupos (procedimentos com finalidade diagnóstica conforme edital e seus anexos).

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO 1 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR SIGTAP (R\$)	QTDE ANUAL DE COTAS	FAEC	PMAE/ OCI FAEC	FONTE PROPRIA	VALOR ANUAL (R\$)
BIOMETRIA	24,24	12.000	-			290.880,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ULTRASSONICA MONOCULAR MAC				-	-	
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICOBINOCULAR PMAE	40,00	5.000	-	-	-	200.000,00
CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) BINOCULAR MAC	10,11	5.000	-	-	-	50.550,00
FUNDOSCOPIA BINOCULAR MAC	3,37	12.000	-	-	-	40.440,00
GONIOSCOPIA BINOCULARMAC	6,74	5.000	-	-	-	33.700,00
MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR MAC	24,24	22.000	-	-	-	533.280,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA MONOCULAR MAC	24,24	12.000	-	-	-	290.880,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL BINOCULAR MAC	3,37	12.000	-	-	-	40.440,00
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR MAC	24,68	5.000	-	-	-	123.400,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR					-	11.520,00
PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	64,00	180	-			Valor do Complemento
Este procedimento tem complemento do Gestor Municipal					126,00	22.680,00
TESTE DE PROVACAÇÃO DE GLAUCOMA MONOCULAR MAC	6,74	1.000	-	-	-	6.740,00
TESTE ORTOPTICO BINOCULAR PMAE	12,34	6.000	-	-	-	74.040,00
TONOMETRIA BINOCULAR PMAE	3,37	16.000	-	-	-	53.920,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	24,24	9.000	-	-	-	218.160,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

BINOCULAR MAC						
TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA BINOCULAR (OCT) FAEC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO Este procedimentotemcom plemento do Gestor Municipal	48,00	2.000	-	-	250,00	96.000,00 Valor do Compleme nto 500.000,00
GRUPO 02 -PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
SUBGRUPO 05 - DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA						
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA MAC	14,81	5.000	-	-	-	74.050,00
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA MONOCULAR PMAE	24,20	500	-	-	-	12.100,00
GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS						
SUBGRUPO 01 - CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS						
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO	10,00	15.000	-	-	-	150.000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ESPECIALIZADA PMAE						
GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS						
SUBGRUPO 05 - CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO						
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL MONOCULAR- PMAE CATARATA (ALTA COMPLEX.)	771,60	6.000	-	-	-	4.629.600,00
EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR PMAE	846,19	50			846,19	84.619,00
CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	19,14	10	-	-	3.485,00	35.041,40
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	249,85	10	-	-	499,70	7.495,50
CAPSULOTOMIA A YAG LASER MONOCULAR MAC	112,77	400	-	-	-	45.108,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	19,14	5	-	-	38,28	287,10
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	587,51	15	-	587,51	2.412,49	53.812,65
CICLODIALISE PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	453,41	1	-	453,41	2.546,59	3.453,41
CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA MONOCULARALTA COMP.HOSP. PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	895,16	10	-	-	4.0000	48.951,60
CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	203,74	5	-	203,74	2.796,26	16.018,70
CORREÇÃO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM	278,90	5	-	278,90	2.721,10	16.394,50



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

COMPLEMENTO						
CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	1.167,82	15	-	1.167,82	1.659,18	59.922,30
CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS) MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	1.661,76	15	-	-	4.000,00	84.926,40
CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	259,20	1	-	-	259,20	518,40
DACRIOCISTORRINOSTOMIA PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	681,87	1	-	681,87	7.318,13	8.681,87
DRENAGEM DE ABCESSO DE PALPEBRA MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	22,93	15	-	-	300,00	4.843,95



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	453,60	5	-	-	1.360,80	9.072,00	
EPILAÇÃO A LASER MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	45,00	8	-	-	300,00	2.760,00	
EPILAÇÃO DE CILIOS MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	22,93	8			100,00	983,44	
EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	587,52	12	-	-	1.300,00	22.650,24	
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	78,75	40	-	78,75	521,25	27.150,00	



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	82,28	30	-	-	82,28	4.936,80
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	107,61	1.500	-	-	215,42	484.545,00
FOTOTRABECULOPLASTI A A LASER MONOCULARPMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	45,00	80	-	45,00	555,00	51.600,00
IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	873,61	8	-	-	7.000,00	62.988,88
IMPLANTE INTRA- ESTROMAL MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	1.083,55	20	-	-	2.167,10	65.013,00
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA- OCULAR-LIO MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM	1.112,83	50	-	-	1.112,83	111.283,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

COMPLEMENTO						
INJEÇÃO INTRA-VITREO MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	82,28	1.500	-	-	665,72	1.122.000,00
INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL /SUBTENONIANA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	8,24	25	-	-	300,00	7.706,00
IRIDECTOMIA CIRURGICA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	297,46	15	-	-	594,92	13.385,70
IRIDOTOMIA A LASER MONOCULARPMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	45,00	120	-	45,00	85,00	21.000,00
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	19,14	7	-	-	350,00	2.583,98



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	430,46	5	-	-	860,92	6.456,90
PARACENTESE DE CAMERA ANTERIOR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	82,28	1	-	-	164,56	246,84
RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO MONOCULARPMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	372,72	15	-	372,72	2.127,28	43.090,80
RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	172,27	400	-	-	172,27	137.816,00
RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	689,66	8	-	-	3.000,00	29.517,28



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	436,44	1	-	-	1.309,32	1.745,76
RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	311,04	1	-	-	933,12	1.244,16
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA MONOCULAR ALTA COMPL. HOSP. PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	1.138,66	4	-	-	3.415,98	18.218,56
RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO MONOCULAR PMAE ALTA COMPL. HOSP. PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	794,89	5	-	794,89	794,89	11.923,35
REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	468,60	12	-	-	1.405,80	22.492,80



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	453,61	25	-	453,61	-	22.680,50
RETINOPEXIA COM INTROFLEXAO ESCLERAL MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	1.074,86	1	-	-	3.224,58	4.299,44
RETINOPEXIA PNEUMATICA MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	389,64	1	-	-	1.168,92	1.558,56
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMERA ANTERIOR DO OLHO MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	335,72	5	-	-	671,44	5.035,80



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	25,00	40	-	-	50,00	3.000,00
SIMBLEFAROPLASTIA MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	203,74	10	-	-	611,22	8.149,60
SINEQUIOLISE A YAG LASER MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	45,00	1	-	-	90,00	135,00
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	22,93	8	-	-	400,00	3.383,44
SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	544,88	15	-	-	1.634,64	32.692,80
SUTURA DE CONJUTIVA MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	82,28	20	-	-	164,56	4.936,80
SUTURA DE CORNEA MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	164,08	20	-	-	164,08	6.563,20



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

SUTURA DE PALPEBRAS MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	143,99	20	-	-	287,98	8.639,40
TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	743,00	1	-	-	2.229,00	2.972,00
TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE MONOCULAR ALTA COMPLEX. HOSP. PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	965,45	1	-	965,45	-	1.930,90
TRABECULECTOMIA MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	898,35	50	-	-	1.796,70	134.752,50
TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA MONOCULAR MAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	259,20	3	-	-	777,60	3.110,40
TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	95,42	3	-	-	3.000,00	9.286,26



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE CORNEA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	172,12	2	-	-	516,36	1.376,96
TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	159,37	3	-	-	159,37	956,22
TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO PMAE	1.236,75	5	-	-	7.000,00	41.183,75
TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	22,93	5	-	-	68,79	458,60
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	209,55	400	-	-	209,55	167.640,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO MONOCULAR PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO MAC	278,90	5	-	-	836,70	5.578,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL MONOCULAR PMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	449,44	8	-	449,44	3.550,56	35.595,52
VITRECTOMIA ANTERIOR MONOCULARPMAE PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	381,08	15	-	381,08	-	11.432,40
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO /OLEO DE SILICONE /ENDOLASER MONOCULAR ALTA COMPLEX. PMAE HOSP. PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	4.701,84	120	-	4.701,84	-	1.128.442,80
VITRECTOMIA POSTERIOR MONOCULARMAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	2.667,29	15	-	2.667,29	2.667,29	120.028,05



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

VITRIOLISE A YAG LASER MONOCULARMAC PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO	54,00	5	-	-	108,00	810,00
GRUPO 09 – PROCEDIMENTOS PARA OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS						
SUBGRUPO 05 – ATENÇÃO EM OFTALMOLOGIA						
OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	200,00	1.500	-	-	-	300.000,00
OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	200,00	1.500	-	-	-	300.000,00
OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	160,00	1.500	-	-	-	240.000,00
OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	200,00	1.500	-	-	-	300.000,00
OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	200,00	1.500	-	-	-	300.000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

4.1.1 Quadro 1- Programação orçamentária, Procedimentos Hospitalares, Sistema de Internação Hospitalar (SIH) e Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) - Média Complexidade.

QUADRO 1 - FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL / HOSPITALAR MAC			
ITENS	QTDE ANUAL DE COTAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL R\$
Item 1 - Cod. Soner 075.0166 - (0211) Procedimentos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia MAC	95.180	116.505,75	1.398.069,00
Item 2 - Cod. Soner 075.0167- (0205) Procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia em Oftalmologia (Paquimetria) MAC	5.000	2.591,75	74.050,00
Item 3 - Cod. Soner 075.0168- (0405) Cirurgias do Aparelho de Visão MAC	523	103.506,04	1.242.072,46
TOTAL			2.714.191,46

4.1.2 O valor estimado para a execução dos serviços Médicos Oftalmológicos da Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar é de R\$2.714.191,46 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos) anual.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

4.1.3 O valor unitário de cada procedimento deverá ser de acordo com a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM dos SUS, disponível no sítio eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

4.2 O quadro abaixo apresenta o quantitativo e valor mensal e anual para prestação dos serviços a serem prestados de OCT (Tomografia de Coerência Óptica) financiados pelo Faec.

QUADRO 2 - FINANCIAMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			
FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO (FAEC)			
	QTDE ANUAL DE COTAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 4 – COD. SONER 075.0169 - (0211)			
Procedimentos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia (OCT)	2.000	8.000,00	96.000,00
FAEC			

4.2.1 O componente FAEC será repassado para o(a) CREDENCIADO(A) conforme produção realizada, deliberações ou portarias publicadas pelo Ministério da Saúde, suas alterações e atualizações.

4.2.2 O repasse será realizado sempre após o vencimento depositado pelos órgãos envolvidos no financiamento do Sistema Único de Saúde.

4.2.3 O valor estimado para a execução dos serviços Procedimentos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia (OCT) é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anual** e o valor mensal será repassado conforme produção aprovada e creditada pelo Ministério da Saúde.

4.3 O quadro abaixo apresenta o quantitativo e valor mensal e anual para prestação dos serviços de Cirurgias do Programa Mais Acesso a Especialidades (PMAE) financiados pelo Faec.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofiloootoni.mg.gov.br

QUADRO 3 – FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DO PMAE(PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALIDADES) FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO (FAEC)			
Item 5 – Cod. Soner 075.0170- (0205) Procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia em Oftalmologia Media Complexidade Ambulatorial – PAME/ FAEC	500	1.008,33	12.100,00
Item 6 – Cod. Soner 75.0171 - (0211) Procedimentos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia PMAE / FAEC	27.000	27.330,00	327.960,00
Item 7 – Cod. Soner – 075.0172 - (0301) Procedimentos Clínicos / Consultas/ Atendimentos/ Acompanhamentos PMAE/FAEC	15.000	12.500,00	150.000,00
Item 8 - Cod. Soner – 075.0173 - (0405) Cirurgias do Aparelho de Visão PMAE / FAEC	14.152	63.741,76	7.064.901,13
TOTAL			7.554.961,13

4.3.1 Para a estratégia PMAE o valor anual estimado para a execução dos serviços Cirurgias do Aparelho de Visão integrados ao Programa é de **R\$ 7.554.961,13 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e treze centavos) anual** e será repassado conforme produção aprovada e creditado sempre após o vencimento depositado pelo Ministério da Saúde. Ressaltando que deverá seguir o rol de procedimentos contemplados no PMAE – Componente Cirurgias e o percentual de complemento federal,



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofiloootoni.mg.gov.br

conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.23/2024 e Portaria GM/ nº 6.465/2024, Deliberação CIB- SUS /MG, nº 5.079, de 24 de janeiro de 2025 e será creditada sempre após o vencimento depositado pelos órgãos envolvidos no financiamento do Sistema único de Saúde.

4.3.2 A complementação dos procedimentos incidirá sempre no valor de Tabela SUS do procedimento principal que tenha atributo complementar das regras do programa vigente ou que venha substituí-lo.

4.4 O quadro abaixo apresenta o quantitativo e valor mensal e anual para prestação dos serviços de Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados/ Atenção em Oftalmologia financiados pelo FAEC.

QUADRO 4 - FINANCIAMENTO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO (FAEC) OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCIS) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)			
ITEM 9 – COD. SONER 075.0174– (0905) Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados/ Atenção em Oftalmologia PMAE / FAEC	QTDE ANUAL DE COTAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	7.500	120.000,00	1.440.000,00

4.4.1 O valor estimado referente à execução de procedimentos Ofertas de Cuidados Integrados previstos na PNAES, no Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada- Mais Acesso a Especialistas/PMAE e no Plano de Ação Regional, detalhados no quadro 4 é de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)** anuale será repassado conforme produção aprovada e creditada pelo Ministério da



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Saúde;ressaltando que não poderá ultrapassar 2(duas) competências.

4.4.2 A Credenciada que comprovar que o paciente realizou todo o serviço que precisava no tempo máximo determinado para cada especialidade, receberá o **valor de cada OCI** (conjunto de procedimentos / consultas, exame e outros procedimentos) e de tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e comqualidade,integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou de agravos específicos de rápida resolução, seja de diagnóstico ou tratamento, e incluindo sempre referência e contrarreferência segura, bem como transição), que é maior do que o somatório de cada procedimento isoladamente.

4.5 O quadro abaixo apresenta o quantitativo e valor mensal e anual para os serviços prestados de **Cirurgias do** Aparelho de Visão e Procedimentos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia (Retinografia) que terão complemento serão financiados pelo Gestor Municipal.

QUADRO 5 FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
GESTOR MUNICIPAL			
	QTDE ANUAL DE COTAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL R\$
ITEM 10 – Cod. Soner 075.0175 – (0405) Cirurgias do Aparelho de Visão Recurso Próprio	2.254	107.236,91	1.286.842,95
ITEM 11 – Cod. Soner 075.0176 – (0211) Procedimentos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia (Retinografia) – Média Complexidade Ambulatorial Recurso Próprio	180	1.890,00	22.680,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ITEM 12-Cod. Soner 075.0177 -0211 Tomografia de Coerência Óptica Binocular (OCT) – Média Complexidade Ambulatorial *Recurso financeiro do Próprio/Municipal	250	41.666,67	500.000,00
TOTAL			1.809.522,95

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SAI/SUS fica sujeito à eventual correção e será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

5.2 Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos/reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre os equilíbrios econômico-financeiros do contrato, nos termos legais.

5.3 A revisão da Tabela SIA/SUS independerá de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação no DOU.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 60 (sessenta) meses e os respectivos contratos firmados terão a vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme Lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.4 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Lizziane Araújo Mattos/ Coordenadora de Saúde Bucal**, lotado na secretaria de saúde ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.5 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMNETAÇÃO

7 A presente contratação está fundamentada no art. 79 da Lei 14.133 de 2021, a saber:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

7.1.1 LEI MUNICIPAL Nº 7,808 /2024 (Modifica norma legal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde, revoga disposição contrária e, dá outras providências.)

7.1.2 RESOLUÇÃO Nº 12 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 (O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado que tem como objetivo participar na gestão da saúde do município, formulando, supervisionando e avaliando as políticas de saúde);

7.1.3 Lei Complementar nº 141/2012 (artigo 13) exige que os contratos de prestação de serviços de saúde, assinados por entidades públicas, sejam aprovados pelo Conselho de Saúde. Essa legislação estabelece que a aprovação dos contratos é uma prerrogativa do Conselho, que tem a função de fiscalizar e controlar a execução da Política Nacional de Saúde.

7.1.4 Lei nº 8.080/1990 (artigo 36): Define o processo de planejamento e orçamento ascendente, que inclui a participação dos conselhos de saúde.

7.2 Os recursos financeiros estimados para o credenciamento pleiteado justifica-se também pela Programação Pactuada Integrada (PPI) do corrente ano, destinados a Saúde Ocular para a cidade de Teófilo Otoni-MG, através da Resolução SES/MG Nº 10.246, de 11 de Junho de 2025 que (aprova as regras de financiamento da política continuada, para Rede de Atenção Oftalmológica no SUS/MG);

7.2.1 Considerando a Resolução SES/MG Nº 10.246, de 11 de Junho de 2025 (Aprova as regras de financiamento da política continuada, para Rede de Atenção Oftalmológica no SUS/MG);

7.2.2 Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.011, de 05 de Dezembro de 2024 (Aprova a alteração da Deliberação SUS/MG nº 4.891, de 18 de setembro de 2024 (Aprova as regras para alocação de recursos da Rede de Atenção Oftalmológica no âmbito da Programação Pactuada Integrada – PPI conforme Deliberação SUS/MG nº 4.180, de 16 de maio de 2023,(Aprova a metodologia para definição da grade de referência e organização da rede de atenção em



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

oftalmologia no âmbito do sistema único de saúde do estado de minas gerais e dá outras providências) e dá outras providências);

7.2.3 Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.252, de 12 de Junho DE 2025 (Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, e aprova a programação física e financeira de Ofertas de Cuidado Integrado por município executor, no âmbito do Sistema Único de Saúde, do Estado de Minas Gerais);

7.2.4 Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.075, de 22 de Janeiro de 2025 (Aprova a lista de municípios executores e as respectivas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) dos Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024 e sua alteração);

7.2.5 Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.636, de 19 de Fevereiro de 2025 (Divulga e estabelece limites financeiros para execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias em 2025 - e altera a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024); e recursos próprios do Município como contrapartida conforme dispõe a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 29/2000, define a obrigatoriedade dos Municípios aplicarem, anualmente, no mínimo 15% de sua receita de impostos em ações e serviços públicos de saúde. Além disso, o art. 5º da referida LC exige que esses recursos sejam direcionados à manutenção e desenvolvimento de ações que integrem o SUS. Dessa forma a contrapartida por parte do Município no custeio de tais serviços faz cumprir: O percentual mínimo de aplicação em saúde exigido pela Lei Complementar nº 141/2012, para complementação de eventuais repasses federais e estaduais, garantindo a continuidade e a eficiência do atendimento oftalmológico à população; ampliar a capacidade de oferta de serviços especializados, com foco na redução das filas de espera para consultas, exames e cirurgias como catarata e pterígio.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas a CREDENCIADA as seguintes penalidades:

9.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2 multa moratória:

a) de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) no percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

9.1.3 multa compensatória, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

9.1.4 impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.5 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

9.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

9.1.7 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

9.1.8 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

9.1.9 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

9.1.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.1.11 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.12 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

9.1.13 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.1.14 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.1.15 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na, (CIES) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais.

9.1.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.1.17 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos artigos 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

9.1.18. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.19 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.1.20 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.21 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos moldes da Lei federal 14.133/2021, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

b) amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

Gestão/Unidade:

Fonte: Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha:

Fonte:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

1.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

1.2.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

1.2.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

1.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

1.2.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

1.2.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

1.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.2.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço/Contrato.

1.2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofiloootoni.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da CONTRATADA e ao Processo Licitatório nº. 072/2025 – Credenciamento nº. 003/2025, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município de Teófilo Otoni/MG e/ou Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Teófilo Otoni, com renúncia expressa a qualquer outro. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Teófilo Otoni/MG, ... de de 2025.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MINUTA DO EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ----/2025	
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Credenciamento Eletrônico
PROCESSO LICITATÓRIO	-----/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, por intermédio do Agente de Contratação, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA – EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL**, no endereço eletrônico (licitacao@teofilootoni.mg.gov.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado Agente de Contratação, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através do endereço eletrônico www.teofilootoni.mg.gov.br, www.pncp.gov.br e através do endereço eletrônico e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, a saber: www.teofilootoni.mg.gov.br, www.pncp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados e que, conseqüentemente, desconheça o teor dos Avisos publicados.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

LOCAL:	Sala da Divisão de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – Avenida Luiz Boali – nº 230 – Centro
DATA:	A partir do dia --- de ----- de 2025 – DAS --:--ÁS--:--
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Fazem parte deste Edital:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Modelo de Declaração Única
ANEXO III	Modelo de Declaração de Aceitação dos Preços das Tarifas e Informação do Corpo Técnico
ANEXO IV	Minuta do contrato
ANEXO V	Minuta do edital

1.6 Os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br desde que seja feita a confirmação de recebimento pelo Agente de Contratação;

1.7 Depois de encaminhados os documentos por e-mail, não serão aceitas inclusões ou substituições de quaisquer documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8- DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, ABRANGENDO CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante nos sites: www.teofilootoni.mg.gov.br e www.pncp.gov.br, poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br ou ainda na sala da Divisão de Licitações do Município de Teófilo Otoni, localizada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, Teófilo Otoni – MG, CEP.: 39.802-000, no horário de **08:00 às 17:00** horas, em dias úteis.

2.3 A partir da publicação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município e no site www.teofilootoni.mg.gov.br, o Edital de Credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados, **ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES** ou manifestação pública do Município de Teófilo Otoni em sentido contrário, observadas a conveniência e oportunidade da medida.

2.4 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o Município de Teófilo Otoni, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da qualificação do interessado.

9 – FINALIDADE



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de forma exclusiva e excepcional para suprir às necessidades municipais.

10 – DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O(A) CREDENCIADO(A) deverá atender o Município de Teófilo Otoni, oferecendo-lhes preparação, organização e condução do credenciamento, destinado ao chamamento público de prestação de serviços médicos oftalmológicos, abrangendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias de média e alta complexidade para o Município de Teófilo Otoni, conforme anexo(s) constantes do edital.

4.2 – O chamamento deverá ser realizado conforme projeto básico Anexo I do presente edital.

11 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 – O pagamento ficara condicionado aos valores propostos no ANEXO I, devendo ser respeitados conforme condições e carga horária estabelecidos.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Teófilo Otoni.

6.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Teófilo Otoni.

6.3 - É vedada participação de interessado no qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Teófilo Otoni.

6.4 - Poderão participar pessoa jurídica devidamente constituída para esta finalidade, devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais ou entidades competentes.

13 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação para habilitação da **PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

7.1.1 – Regularidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. A documentação será avaliada conforme



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022

b) Cédula de identidade e/ou CNH e/ou carteira funcional;

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;

b) Prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

c) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

d) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeiro

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua expedição.

7.1.4 – Qualificação Técnica

a) Alvará Sanitário, vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

b) Registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

c) Registro da empresa no Conselho da respectiva categoria.

7.1.5 Das Declarações

a) Declaração Única, conforme modelo **Anexo II**

b) Solicitação de Declaração de Aceitação dos Preços e os serviços a serem executados estão de acordo com o estabelecido pela Administração Pública, conforme modelo do **Anexo III**;

7.1.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a empresa a ser credenciada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a empresa a ser credenciada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.7 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.1.8 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

7.1.9 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento, para a devida autenticação pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor apto para praticar tal ato.

7.1.10 Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

7.1.11 A ausência de documentos, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Instrumento Convocatório implicará o não credenciamento do interessado.

7.1.12 Para análise da documentação apresentada, o (a) Secretário (a) Municipal de Administração poderá promover diligência junto aos interessados, para fins de esclarecimento. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante.

7.1.13 Durante a análise dos documentos de habilitação será feita consulta junto aos sites **CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)** e **CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)** a fim de evitar contratação dos suspensos/impedidos em qualquer nível da federação.

7.2 DO JULGAMENTO

7.2.1 A análise dos documentos de habilitação iniciará somente após superada a fase de impugnação.

7.2.2 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação com a devida equipe de apoio no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação.

7.2.2.1 A equipe de apoio será determinar por nomeação ou portaria específica, respeitado os trâmites internos e as devidas publicações.

7.2.3 Após apreciar a documentação, o Agente de Contratação tornará público parecer de julgamento, divulgando-o no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

7.2.4 Do credenciamento ou não-credenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

7.2.5 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus Anexos ou que estejam em desacordo com as formalidades nele prescritas.

7.2.6 Transcorrido o prazo de que trata o item 7.2.4 deste Título, sem que haja interposição de recurso, ou havendo indeferimento dos recursos apresentados, a deliberação do Agente de Contratação ficará sujeita à homologação da autoridade superior.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.2.7 O Município de Teófilo Otoni/MG poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2.8 Durante a análise da documentação pelo Agente de Contratação, se for constatada a falta de algum documento exigido no edital, a licitante poderá apresentar somente o documento faltoso para fins de habilitação e aceitação do seu credenciamento, sendo que, se no espaço de tempo entre a regularização do motivo que gerou a respectiva inabilitação algum outro documento/certidão venha perder a vigência plena, este também deverá ser apresentado obrigatoriamente para que o interessado seja tido como habilitado.

7.2.9 O Município de Teófilo Otoni/MG poderá nomear comissão para visitar as entidades proponentes, com a finalidade de emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições de atendimento, segurança, aparelhagem, corpo funcional e técnico.

7.2.10 Após a análise da documentação, o Município de Teófilo Otoni/MG manifestará sobre a Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

7.2.11 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.2.12 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

7.2.13 Decorrido o prazo acima, as licitantes credenciadas serão convocadas para assinarem o contrato de credenciamento para à prestação de serviços. O Município se reserva o direito a chamar os credenciados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O credenciamento será conferido, as empresas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, do direito administrativo e do presente termo.

8.2 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa jurídica credenciada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

8.3 Poderão participar do credenciamento todas as empresas jurídicas interessadas em prestar os serviços de que trata o presente instrumento, desde que atendam às exigências e condições do Edital.

8.4 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Registro em plena regularidade da empresa no Conselho Regional de Medicina /Oftalmologia/MG;
- b) Possuir em seu quadro funcional, profissional da área da saúde devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Oftalmologia de Minas Gerais;
- c) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes neste Projeto Básico, para os quais habilitarem.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.5 Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas físicas e empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência.

b) Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

c) Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão ou responsável pela licitação ou do Sistema Único de Saúde/Teófilo Otoni, nos termos dos artigos 79º da Lei 14.133/2021 e 26º da Lei nº 8.080/90;

8.6 O Chamamento para a Prestação dos Serviços, bem como a distribuição de cotas deste Projeto Básico será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni, conforme demanda e necessidade, dando preferência de convocação para as empresas que primeiro protocolarem as documentações exclusivamente pelo e-mail (**licitacao@teofilootoni.mg.gov.br**) e que tiverem maior qualificação técnica comprovada no ato do chamamento e forem habilitadas com os respectivos documentos pleiteados no edital.

8.7 A credenciada deverá atender a necessidade do serviço de acordo com as metas pactuadas e nos horários de atendimento estabelecidos no Projeto Básico.

14 - DO PRAZO

14.8 - O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses.

14.9 - O prazo do contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites legais da Lei nº 14.133/2021 a partir da assinatura.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.8 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha:

Fonte:

Valor:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

16 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.8A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.9O prazo total, para execução dos serviços especificados, será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos limites legais.

16.10 O prazo para início dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni, ressalvados os motivos de força maior.

16.11 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete à solicitação e definição dos serviços a serem prestados.

16.12 A licitante credenciada deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste Instrumento Convocatório e sua proposta de preços.

16.13 A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade exigido pelo Ministério da Saúde, pelo SUS e pelos órgãos de Vigilância Sanitária.

16.14 O Contrato firmado com o Município de Teófilo Otoni somente poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação por intermédio de autorização expressa da Administração Contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

16.15 A credenciada a ser contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.16 A assinatura do contrato pelo credenciado deverá ocorrer na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, sala da Controladoria Geral de Contratos da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo, pelo Município de Teófilo Otoni/MG ou de forma eletrônica, devidamente enviado por e-mail, conforme art. 90, da lei Federal 14.133/2021.

17 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.8 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo(a) credenciado(a) no local acordado entre as partes, e dentro das normas do edital e conforme **ANEXO I**.

18 - DOS RECURSOS

18.8Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente via e-mail, no endereço licitacao@teofilootoni.mg.gov.br, nos termos do art. 79, da Lei nº 14133/21 o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.

19 - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- f) ANEXO I -Projeto Básico;
- g) ANEXO II – Declaração única
- h) ANEXO III- Declaração de Aceitação dos Preços das Tarifas e Informação do Corpo Técnico.
- i) ANEXO IV –Minuta de contrato
- j) ANEXO IV – Minuta de edital